



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 5.225, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto "A Fazendinha" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir o imóvel rural Lote de Terras nº. 1/A, com a área de 17.345,30 metros quadrados, situado na Gleba nº 4, Fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas, constante da matrícula nº. 24.516, de 10 de novembro de 2022, oriunda do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, Paraná, de propriedade da Associação Japonesa Novo Mundo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.705.045/0001-62, para fins da construção e implementação do Projeto "A Fazendinha".

Art. 2º. A aquisição deve se dar por meio de prévia avaliação e procedimento administrativo regido pela Lei de Licitações, pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de agosto de 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação legal

FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 16 / 08 / 2023

Katia Niquelon
Servidora

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração